



Protocolo: 18683

Nº: 7937

Terça, 13 de Junho de 2023

ACÓRDÃO: 095/2015

RECURSO VOLUNTÁRIO: 050/2015

PROCESSO: 28730.0183592012-8

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 346/2012

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA: W & V LTDA.

REDATOR A DOC: PAULO SÉRGIO DE F. DIAS

DATA DO JULGAMENTO: 01/09/2015

**EMENTA: ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO. 1) DOCUMENTO FISCAL INIDÔNEO. NÃO OCORRÊNCIA.**

1) Não configurada a inidoneidade do documento fiscal avulso, na forma do art.105 - C, II, do Decreto 2269/98-RICMS/AP c/c os arts. 44, IV e 63, § 1º, II, da Lei nº 0400/97-CTE/AP, deve ser acatada a presunção de legitimidade, legalidade e veracidade não cabendo a exigência tributária ao contribuinte e, portanto, impõem-se a extinção do crédito tributário.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros, conheceu do recurso Voluntário, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a Decisão da JUPAF nº 033/2014, que considerou a Auto de Infração nº 346/2012 procedente e determinar o arquivamento do processo, devido a não caracterização da ilegalidade e idoneidade do documento fiscal avulso, na forma do art. 105 - C, II, do Dec. 2269/98-RICMS/AP c/c o art. 44, IV; 63, § 1º, II, da Lei nº 0400/97-CTE/AP.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, Anatal de Jesus Pires de Oliveira, o Procurador Fiscal Dr. Victor Moraes Carvalho Barreto; e demais conselheiros: Eduardo Correa Tavares, Marcelo Gama da Fonseca, Luiz Vanderlei de Almeida Costa, Matheus Jesus Daniel Amaral, José Emídio Guerra Damasceno, Renilde do Socorro R. Do Rego.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em Macapá-AP, 21 de setembro de 2021.

Paulo Sérgio de Freitas Dias  
Cons. do CERF-AP Ad'hoc

Itamar Costa Simões  
Presidente/CERF/AP

**ESTADO DO AMAPÁ**  
**NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL**  
**Caio de Jesus Semblano Martins**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Contato:**  
**Email: diofe@sead.ap.gov.br**  
Sede: Av. Procópio Rola, 2070  
Bairro Santa Rita Macapá-AP  
CEP: 68.901-076



**diofe.ap.gov.br**